

Estado da publicação: O preprint não foi publicado em outro meio.

Bodycams e Violência de Gênero: Perspectivas das Delegacias da Mulher de São Paulo

Bianca Lombarde

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.17381>

Submetido em: 2026-08-10

Postado em: 2026-08-13 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

BODYCAMS E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: PERSPECTIVAS DAS DELEGACIAS DA MULHER DE SÃO PAULO

Bianca Lombarde

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8452-27781>

biancalombarde@usp.br

Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP). São Paulo, SP, Brasil.

RESUMO: A violência de gênero, consolidada como problema público no Brasil após a promulgação da Lei Maria da Penha, demandou mais tempo para ser reconhecida pelas instituições do sistema de justiça criminal. Nesse contexto, as polícias exercem papel central no enfrentamento e prevenção desse tipo de violência, atuando no atendimento de emergências, encaminhamento de vítimas, registro de denúncias e investigação dos casos, sendo frequentemente o primeiro contato institucional após a ocorrência. Entre as transformações legislativas, institucionais e formativas voltadas à mudança da cultura policial de desinteligência nesses casos, as câmeras corporais emergiram como uma tecnologia com potencial para transformar esse atendimento. Após sua implementação na capital paulista, além dos números oficiais, as percepções das delegadas das Delegacias da Mulher apontaram para o aumento dos registros de violência de gênero e maior protocolização da atuação policial, contribuindo para a redução da subnotificação, da revitimização e para a prevenção dessas violências.

Palavras-chave: câmeras corporais, bodycams, violência de gênero, delegacias da mulher, polícia.

BODY-WORN CAMERAS AND GENDER-BASED VIOLENCE: PERSPECTIVES FROM SÃO PAULO'S WOMEN'S POLICE STATIONS

ABSTRACT: Gender-based violence, established as a public issue in Brazil following the enactment of the Maria da Penha Law, took longer to be recognized by the institutions of the criminal justice system. In this context, the police play a central role in responding to and preventing this form of violence by handling emergency calls, referring victims to appropriate services, recording complaints, and investigating cases, often serving as the first institutional point of contact after an incident. Among the legislative, institutional, and training reforms aimed at transforming the policing culture that had traditionally failed to adequately address these cases, body-worn cameras have emerged as a technology with the potential to improve police responses. Following their implementation in the city of São Paulo, beyond the official statistics, the perceptions of officers in São Paulo's Women's Police Stations indicate an increase in the reporting of gender-based violence and a greater standardization of police procedures, contributing to reduced underreporting, lower rates of secondary victimization, and the prevention of gender-based violence.

Keywords: body-worn cameras, bodycams, gender-based violence, women's police stations, police.

INTRODUÇÃO

A violência de gênero permanece como um desafio no campo da segurança pública. Apesar dos avanços nos ordenamentos jurídicos e com a intensificação de campanhas de conscientização nas últimas décadas, ainda há defasagens dos profissionais que atuam nessa esfera na compreensão do funcionamento do ciclo da violência e na formulação de estratégias institucionais para seu enfrentamento e prevenção. As forças policiais, objeto clássico de estudo da sociologia, ocupam papel fundamental nesse processo, de modo que as transformações ocorridas nessas instituições impactam diretamente a forma como a violência de gênero é registrada e administrada pelo Estado. Em São Paulo, cabe à Polícia Militar o atendimento de emergência nas residências das vítimas, mediante chamamentos, e o encaminhamento da mulher para a delegacia da Polícia Civil e, quando autuado flagrante, o encaminhamento e detenção do agressor. À Polícia Civil se incube a tarefa de atender as vítimas que chegam nas delegacias para prestar queixas e a elaboração do inquérito policial que requer etapas investigativas. Anos antes da promulgação da Lei Maria da Penha, em 1985, foi instaurada a Delegacia de Defesa da Mulher em São Paulo, a primeira a ser criada no Brasil. Denotando a importância do combate à violência de gênero no primeiro contato da vítima com o aparelho estatal, as delegacias especializadas atendiam somente esse tipo de ocorrência e tinham por objetivo oferecer profissionais especializados na temática e com habilidades de acolhimento e escuta qualificada. Essa atividade policial de atendimento, combate e prevenção à violência de gênero sofreu inúmeras modificações desde a primeira Delegacia de Defesa da Mulher, este trabalho se restringe a olhar para uma das últimas potenciais mudanças: a chegada das câmeras corporais (bodycams) e o impacto no atendimento, no encaminhamento e nos registros de violência de gênero.

As câmeras corporais foram implementadas a partir de 2020 na Polícia Militar do Estado de São Paulo e os primeiros efeitos observados pelo estudo de Monteiro et. al. (2022) foram a redução da letalidade policial, das lesões corporais decorrente de intervenção policial e o aumento dos registros que antes eram subnotificados, como a violência doméstica (+102%). A partir desse dado, surge a lacuna interpretativa de como as câmeras corporais, implementadas na Polícia Militar, podem ter afetado os registros de violência doméstica na Polícia Civil? De que forma esse impacto ocorreu? Para compreender esse fenômeno, realizei 11 entrevistas semiestruturadas e 1 grupo focal com delegadas de todas as Delegacias da Mulher da capital paulista, duas delegadas do interior de São Paulo e uma professora da Acadepol. O roteiro das entrevistas buscou apontar as transformações ocorridas no

interior dessas delegacias ao longo dos últimos anos, as relações inter e intra-institucionais estabelecidas nesse contexto e as percepções das interlocutoras acerca da chegada das câmeras corporais na atividade policial. A análise do material empírico foi realizada por meio de codificação no MAXQDA, permitindo atribuir significados aos trechos das falas, identificar padrões recorrentes e visualizar as entrevistas de maneira ampla e articulada, relacionando suas experiências individuais às mudanças institucionais observadas.

Os resultados obtidos demonstram que, segundo a percepção da maioria das delegadas entrevistadas, as bodycams impactaram diretamente o trabalho policial relacionado à violência de gênero. Antes da implementação das câmeras corporais, os policiais frequentemente atuavam de maneira informal, tentando resolver o conflito no local e/ou desestimulando a vítima a seguir para prestação de queixas, principalmente em casos sem lesões físicas aparentes. Com as bodycams, os agentes passaram a se sentir mais compelidos a seguir os protocolos legais e encaminhar a vítima para delegacia em qualquer situação e incondicionada à sua vontade, o que teria contribuído para o aumento das denúncias formalizadas. Entretanto, essa mudança não foi percebida de forma unânime como positiva pelas entrevistadas. Em três entrevistas, destacou-se que o aumento dos registros teria ampliado a sobrecarga das delegacias especializadas, sem necessariamente resultar em mais investigações ou condenações. Também surgiram denúncias de mau uso das câmeras e da ausência de regulamentação mais precisa sobre o dispositivo. Além disso, as gravações foram apontadas como importantes instrumentos para a produção de inquéritos e esclarecimento de divergências entre depoimentos.

AS BODYCAMs E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO: O QUE SABEMOS?

As investigações científicas a respeito das câmeras corporais são localizadas, especificamente, em países como Estados Unidos e Inglaterra, onde as câmeras corporais foram implementadas na década de 2000, portanto, há um acúmulo de conhecimento científico sobre a temática há mais tempo do que no Brasil. As discussões envolvendo as câmeras corporais costumam ser localizadas em três grandes eixos, contando com estudos internacionais e nacionais sobre: impactos na atividade policial, através de estudos randomizados que priorizam demonstrar os efeitos quantitativos e a relação de causalidade (Ariel, 2016; Ariel et al., 2015; Barbosa et al., 2021; Lum et al., 2020; Monteiro et al., 2022; Rolim et al., 2023); a produção de provas visuais para processos judiciais (Faber, 2022; Katz et al., 2015; Luz, 2024; Toledo et al., 2025; Tommaso et al., 2025); vigilância e tecnologia, buscando

relacionar os impactos do controle social e os adventos de como as novas tecnologias são incorporadas pela segurança pública (Corrêa, 2025; Newell, 2021). A violência de gênero aparece, eventualmente, entre o primeiro e o segundo eixo, enquanto no primeiro é somente quantificado os registros de violência de gênero, e no segundo, há estudos que apontam os impactos das imagens da violência nos tribunais. Quando quantificada em estudos randomizados, a violência de gênero ocupa um espaço nas pesquisas brasileiras (Barbosa et al., 2021; Monteiro et al., 2022). No segundo eixo, há pesquisas norte-americanas e australianas sobre o impacto nos tribunais com essa temática (Iliadis et al., 2024; Katz et al., 2015), mas não há evidências brasileiras, até o momento. Conclui-se que não há observações a respeito das formas que a tecnologia influenciou qualitativamente o trabalho policial ou mesmo como ela pode ter impactado o atendimento às vítimas desse tipo de violência.

A primeira avaliação de impacto sobre as câmeras corporais já apontava para seus efeitos significativos no campo da violência doméstica. Goodall (2007) em sua pesquisa na Inglaterra indicou que as filmagens das câmeras corporais capturadas no momento do incidente auxiliavam as testemunhas no processo judicial e fortaleciam substancialmente os argumentos da acusação. Posteriormente, descobriu-se que os casos com evidências obtidas através de câmeras corporais tinham maior probabilidade de resultar em uma acusação criminal, serem aprofundados, culminarem em uma confissão de culpa e, finalmente, em um veredicto de culpa ao término do julgamento (Katz et al., 2015; Owens; Mann; McKenna, 2014). Essas probabilidades decorrem da maior precisão na captura do contexto do incidente, pois documentam o sofrimento emocional e físico da vítima, registram os depoimentos das testemunhas imediatamente após o ocorrido e fornecem provas da turbulência no local, como móveis danificados, por exemplo (Morrow; Katz; Choate, 2016).

Um estudo feito em Miami mostrou que nos distritos nos quais os policiais utilizavam câmeras corporais houve um aumento das acusações e condenações em casos de crimes contra policiais e em casos de violência doméstica (Petersen et al., 2023). Entretanto, os pesquisadores ressaltam que não foi possível observar se esse aumento se dava pelo uso das imagens pela promotoria ou pelos juízes, uma vez que não houve análise de casos individuais e os elementos considerados como evidências. Já o estudo de Owens, Mann, McKenna (2014) em Essex mostrou que as emergências de violência doméstica com policiais usando câmeras corporais tinham mais chance de virarem acusações criminais do que as ocorrências atendidas por policiais sem câmeras corporais. Assim como em Phoenix, Morrow, Katz e Choate (2016) conduziram uma análise pré e pós-implementação de câmeras

corporais em casos de violência doméstica, constatando que os casos monitorados por câmeras apresentavam maior probabilidade de resultar em prisão, confissão de culpa e veredicto condenatório ao final do julgamento. Os autores argumentam que a coleta imediata de provas nestes casos é de grande relevância para o tribunal, pois registra o momento exato após o incidente, além dos depoimentos da vítima e das testemunhas. Essa conclusão foi endossada pela Comissão Real Vitoriana de Violência Familiar da Austrália em 2016, que reconheceu que as câmeras podem mitigar o trauma da vítima ao reduzir a necessidade de depoimentos em tribunal, além de fornecer provas de maior qualidade (Pfitzner; Walklate; McCulloch, 2023).

Embora os estudos destacados evidenciem os benefícios das câmeras corporais, elas não constituem uma solução universal para o problema da violência doméstica e familiar. Iliadis et al. (2024), em pesquisa qualitativa realizada em Queensland, Austrália, com profissionais atuantes na área de violência familiar, indicam que o uso das câmeras deve ser acompanhado de formação adequada, voltada para o aprimoramento das competências das forças policiais e dos agentes de justiça, a fim de compreender as complexas dimensões da violência familiar. Segundo os autores, as imagens capturadas pelas câmeras registram o incidente de forma isolada e estão sujeitas a interpretações que podem deslegitimar a vítima no sistema judicial.

Essa limitação é própria das câmeras corporais, já que o ângulo de filmagem é controlado pelo policial, e o chamado “registro fiel” do evento representa, na realidade, uma perspectiva singular (McKay; Lee, 2020). Pfitzner, Walklate e McCulloch (2023) ressaltam que a tecnologia exige que os policiais desenvolvam habilidades para extrair informações precisas das vítimas por meio de vídeos de qualidade, sendo que a subjetividade do ângulo pode reforçar padrões estereotipados. O conceito de “vítima ideal”, cunhado por Christie (1986), pressupõe atributos como conduta respeitável, aparência de inocência e denúncia imediata, características que raramente refletem a situação real das mulheres vitimizadas, que frequentemente não correspondem a esses critérios e não denunciam de forma imediata. Em determinadas situações, a gravação pode ser interpretada como indicativa de “conflito mútuo”, especialmente quando as vítimas pertencem a grupos marginalizados, como mulheres negras, imigrantes ou de estratos sociais mais baixos (Iliadis et al., 2024).

Harris (2020) investigou o impacto das câmeras corporais em casos de violência doméstica sob a perspectiva das vítimas, destacando a ausência de vozes das sobreviventes na avaliação dos benefícios dessa tecnologia. A autora evidencia que as diversas interpretações possíveis das imagens podem não

ser favoráveis às mulheres, ao desconsiderarem as especificidades da violência de gênero, especialmente contra mulheres negras, indígenas, imigrantes e com deficiência. Nesses contextos, a vítima pode ser tratada como suspeita, conforme “mitos e estereótipos dominantes”, como a expectativa de não demonstrar emoção, fraqueza ou vulnerabilidade. Além disso, as imagens capturam fragmentos isolados da realidade, descontextualizando o incidente e apresentando-o como uma situação de conflito situacional entre parceiros, sem refletir integralmente a violência doméstica e familiar. Harris (2020) conclui, portanto, que a evidência gerada pelas câmeras corporais constitui uma representação sujeita a interpretações moldadas por perspectivas ideológicas e sociais. No que concerne aos relatos das vítimas de violência doméstica, Harris (2020) busca compreender a opinião delas sobre essa tecnologia. Uma das questões levantadas pelas mulheres é a recusa em prestar atendimento e o desencorajamento por parte dos policiais para que denunciasses seus agressores, especialmente em casos sem violência física. A falta de confiança estabelecida entre a vítima e a instituição policial torna as vítimas relutantes em buscar assistência. Essas situações podem ter sido modificadas com a chegada das câmeras, mas são necessárias mais pesquisas para comprovar essa afirmação.

Esses estudos evidenciam os efeitos da adoção das câmeras corporais no funcionamento do sistema de justiça criminal, especialmente no que se refere ao fortalecimento do processo acusatório. No contexto brasileiro, as principais pesquisas que analisam a intersecção entre câmeras corporais, atividade policial e violência de gênero são, até o momento, os estudos conduzidos nos estados de São Paulo e Santa Catarina.

Na avaliação de impacto realizada por Monteiro et al. (2022) no estado de São Paulo, por meio da metodologia de diferenças-em-diferenças, os autores mensuraram o efeito da implementação das câmeras corporais sobre o número de registros efetuados pela Polícia Civil e pela Polícia Militar. A análise comparou períodos anteriores e posteriores à adoção do equipamento, bem como batalhões que utilizavam as câmeras em relação àqueles que não as possuíam. Os resultados indicaram que, nos batalhões equipados com câmeras, houve um aumento médio de 28 registros, o que corresponde a um crescimento total de 102% nos registros de violência de gênero — equivalente a mais de nove casos adicionais por bimestre.

De modo semelhante, no estado de Santa Catarina, Barbosa et al. (2021) identificaram um aumento de 67,5% nos registros de violência de gênero após a adoção das câmeras corporais. Esses

achados contribuem para a formulação da hipótese de que o uso das câmeras desempenha um papel relevante no enfrentamento da subnotificação desses casos pelas forças policiais. Se anteriormente havia uma tendência por parte dos agentes de não formalizar adequadamente as ocorrências — muitas vezes classificando-as como de menor potencial ofensivo ou adotando posturas conciliatórias —, a presença do dispositivo de gravação em tempo real atua como um mecanismo de dissuasão, induzindo maior aderência aos protocolos institucionais. Essa interpretação é corroborada por Ariel, Farrar e Sutherland (2015), cujos estudos demonstram que a introdução das câmeras no uniforme policial tende a modificar o comportamento dos agentes, promovendo maior rigor no cumprimento das normas e redução de decisões tomadas de forma arbitrária ou impulsiva. Mediante essa lacuna se abrem questões como: como as bodycams podem influenciar o trabalho policial no atendimento e encaminhamento das vítimas de violência de gênero? Elas são parte de uma transformação da ação policial frente a esse problema de segurança pública? Como qualificar os efeitos e transpor suas nuances?

METODOLOGIA

Essa pesquisa optou por analisar as percepções de delegadas das Delegacias de Defesa da Mulher da capital paulista como uma forma de delimitar se, segundo elas, havia um impacto relacionado à chegada das câmeras corporais na corporação parceira — a Polícia Militar — e como esse impacto podia modificar o ato da denúncia e do processo da violência de gênero dentro do aparelho estatal. O desenho de pesquisa não foi orientado para realizar entrevistas com policiais militares devido uma série de fatores: os policiais militares que, ao que tudo indicava, antes não seguiam os protocolos de encaminhamento das vítimas poderiam se sentir constrangidos de apresentar esse dado à uma pessoa desconhecida; a instituição militar possui uma série de hierarquias e normas rígidas que poderiam impedir respostas espontâneas ou mesmo a realização de entrevistas; por fim, eu já tinha a abertura de campo junto às delegadas devido à proximidade com uma delas. Essa entrada em campo a partir de uma pessoa conhecida não só facilitou a elaboração de uma rede de contatos e o agendamento de entrevistas, como ofereceu algum nível de credibilidade em que as delegadas pareciam mais confortáveis em responder as perguntas.

O questionário foi construído com a finalidade de que o objeto bodycams aparecesse no meio, oferecendo a possibilidade de que elas trouxessem o tema sem serem questionadas em um primeiro momento, demonstrando a relevância da chegada da tecnologia, como ocorreu em uma das entrevistas. A opção de tratar do assunto somente na metade da entrevista também foi uma estratégia

para que a entrevistada se habituasse ao modelo de entrevista e já se sentisse confortável à essa altura para responder. As perguntas ocorriam de forma aberta e eram direcionadas para que elas pudessem falar, espontaneamente, o que tivessem em mente, com a realização de pausas prolongadas entre a resposta e a próxima pergunta. Além disso, outra estratégia adotada foi a realização de manifestações corporais de concordância com a fala, apontando que elas estavam certas e poderiam seguir com o pensamento em curso, sem levantar conflitos ou opiniões pessoais. Esse artigo é um recorte da minha tese, portanto, o questionário também abarcou uma série de outros elementos além das câmeras, como a situação do enfrentamento à violência de gênero pelas delegadas, a relação da Polícia Civil com a Polícia Militar e o uso das imagens para o sistema judiciário.

As entrevistas ocorreram de forma pacífica e boa parte das delegadas era solícita, gentil e respondiam muito além do que era questionado, fornecendo um material de pesquisa rico. Em uma das entrevistas, a delegada me ofereceu a possibilidade de realização de um grupo focal com outras delegadas plantonistas e assistentes da mesma delegacia especializada. Essa conversa durou mais de 1h e se tornou um momento de desinibição das funcionárias, que apontaram suas críticas e expressaram percepções como se a pesquisadora não estivesse presente no local.

Foram realizadas 11 entrevistas e 1 grupo focal, abrangendo todas as Delegacias de Defesa da Mulher da capital paulista, duas delegacias do interior de São Paulo e uma ex-escrivã e atual professora da Acadepol. Das 11 entrevistas, 4 foram realizadas de forma online, devido a distância das delegacias do interior de São Paulo e a realização de uma entrevista com um delegado plantonista noturno, em que a realização presencial só poderia ocorrer no período da madrugada em um local de risco para pesquisadora. Para fins éticos, os dados foram anonimizados, assim como a localização das delegacias de cada entrevista, evitando a identificação das entrevistadas. Elas foram informadas da anonimização, da possibilidade de abandonar a entrevista caso optassem e concordaram com o Termo de Livre Consentimento Esclarecido, conforme aprovado pelo Comitê de Ética da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

A análise das entrevistas e do grupo focal foi realizada por meio do software MAXQDA, que permitiu a construção de categorias analíticas por meio do destaque de trechos e palavras-chave determinados durante as leituras críticas das entrevistas. As categorias foram sendo incorporadas e analisadas durante todo o processo de leitura e classificação de cada entrevista. Foram elaborados 46 códigos que permitiram observar: tempo de polícia; transformações sociais na forma de olhar a

violência de gênero; os principais desafios do policiamento desse tipo de violência; revitimização ou compreensão do ciclo de violência; o protocolo de imagens das câmeras anexadas ao inquérito policial; as mudanças no atendimento à essa violência; o perfil das vítimas que buscam a delegacia e o perfil social do local onde a delegacia está inserida; disputas profissionais entre os delegados e o mundo do Direito; e o uso das câmeras corporais. Em relação às câmeras corporais, esse artigo trabalhará com 8 códigos: uso da câmera corporal; câmeras corporais enquanto provas de depoimentos e versão dos envolvidos; melhora dos atendimentos da polícia militar; as câmeras não tiveram impacto; aumento dos registros com as câmeras; denúncias de mau uso da câmera; distrito <60; distrito >60.

A classificação do distrito é baseada no Mapa da Desigualdade elaborado pela Rede Nossa São Paulo, que categoriza os distritos de acordo com saúde, educação, moradia, mobilidade, assistência social, segurança pública, entre outras, facilitando a comparação entre os distritos e a identificação dos territórios da cidade desprovidos de serviços e infraestrutura urbana. Distritos com índice superior a 60 foram classificados como distritos com maior qualidade de vida, infraestrutura e que abrigam pessoas de classe média e alta, enquanto abaixo de 60 seriam locais mais periférico, com falta de recursos. Esse recorte permite identificar se a gestão das delegacias ou se o impacto da câmera corporal varia conforme a região e a classe social atendida. Para construir essa relação entre impacto e classe social, também foi solicitada às entrevistadas que relatassem o perfil do público que procurava aquela delegacia, isso, em alguns casos, gerou divergências entre a classificação da Rede Nossa São Paulo e a percepção da delegada, principalmente em delegacias que se localizavam em áreas centrais ou de fácil acesso, portanto, recebem vítimas de outras localidades. Isso gerou uma discrepância entre os dados do Mapa e a classificação por identificação das vítimas, enquanto pelo Mapa haviam 3 delegacias <60 e 6 >60, pela identificação das vítimas somente duas delegacias em que a identificação foi com vítimas de alta renda, 3 de público misto e 7 de baixa renda (a diferença do total se dá devido a inclusão das delegacias do interior nessa classificação por identificação das vítimas, enquanto no Mapa trata-se apenas da capital).

Este artigo não utilizou ferramentas de inteligência artificial (IA) nos processos de escrita, análise de resultados ou geração de insights.

ANÁLISE DAS ENTREVISTAS E RESULTADOS

As câmeras corporais impactaram o atendimento e os registros de violência de gênero? Em 8 entrevistas (de 11) e 1 grupo focal, a percepção é de que sim, a implementação dessa tecnologia levou os policiais militares a agirem conforme os protocolos e ordenamentos jurídicos, encaminhando e transportando as vítimas para a delegacia, independente da vontade delas ou da avaliação subjetiva de gravidade da violência. Isso demonstra, qualitativamente, a relação entre o aumento no número de registros de violência de gênero e a implementação das câmeras corporais, como havia sido apontado quantitativamente por Monteiro et. al. (2020) no estudo randomizado.

As três entrevistas que não foram apontados impactos são: 1) delegacia em local periférico que a delegada alegou receber poucos casos encaminhados pela Polícia Militar, já que a corporação preferia levar as vítimas até outra unidade no distrito vizinho, portanto, não era capaz de informar possíveis impactos por receber, na maior parte dos casos, as vítimas que vinham por conta própria ou encaminhamentos da Guarda Civil Metropolitana (GCM)(DDM G); 2) professora da Acadepol que, anteriormente, trabalhou com escrivã em uma delegacia especializada no interior de São Paulo, apontou não ter a percepção de diferenças com a implementação das câmeras, apesar de não estar trabalhando na delegacia especializada e estar ministrando cursos formativos; 3) delegada do interior de São Paulo em que as câmeras corporais ainda não foram implementadas (DDM V). Portanto, nota-se uma congruência nos três casos: funcionárias que, por alguma razão, não estão recebendo vítimas encaminhadas pela Polícia Militar no momento.

Através de uma maioria que confirmou o impacto e a hipótese formulada por essa pesquisa, surgem novas perguntas e discussões a serem aprofundadas: Como elas atribuíram e definiram esse impacto? Como as câmeras poderiam estar atreladas as mudanças vivenciadas no cotidiano da delegacia?

Todas as delegadas que afirmaram observar impactos na atuação policial e nos registros apontaram a chegada da câmera corporal como um divisor temporal, criando um momento antes e depois desse acontecimento. Segundo as entrevistadas, antes os policiais militares selecionavam quais ocorrências de violência de gênero levavam até a delegacia para registrar a queixa e abrir o boletim de ocorrência, na DDM E, no interior de São Paulo, a delegada afirmou que essa seleção era feita com base, principalmente, na reincidência das chamadas, i.e. quando a vítima acionava pela terceira vez a Polícia Militar, o policial a encaminhava para a delegacia. Na DDM A, a delegada relatou que eles chegavam a fornecer algumas orientações à vítima. O ponto de virada, com a implementação das

câmeras, alterou o comportamento do policial militar que passou a sentir medo das consequências administrativas do não encaminhamento das vítimas, passando a reconhecer os casos de violência de gênero com mais seriedade devido ao receio das filmagens serem vistas, analisadas e acarretarem prejuízos ou medidas administrativas, já que a discricionariedade não era o protocolo nesses casos.

“É que a polícia militar, antes de ter essa câmera, eles selecionavam, eu não sabia que o cidadão tinha acionado a polícia militar ou como que tinha sido a resolução lá, então eles podiam dar qualquer orientação pra não trazer, se eles julgassem que o caso não era urgente, eles não traziam na delegacia. Hoje em dia, com a câmera, eles são obrigados a trazer. Isso ajuda até pra tornar a conduta do policial mais padrão dentro da instituição, porque ele está sendo vigiado o tempo todo, não tem aquela liberdade de atuação, então ele é obrigado a agir dentro do que a instituição determina.” (Entrevista, DDM A, 2025)

Isso alterou, sobretudo, os casos em que as vítimas não queriam se deslocar até a delegacia ou mesmo prestar a queixa. É reconhecido por pesquisas empíricas (Abdala et al., 2011; Gregori, 1993; Nobre & Barreira, 2008; Pasinato, 2005) a denúncia das vítimas de violência de gênero enquanto uma forma de exercício do poder, de necessidade de transformar a relação em que está a mulher inserida e a vontade de mudança do comportamento do companheiro, sem expressar, necessariamente, o desejo de incriminação, prisão ou fichamento do agressor. Este é um dos pontos fundamentais que a violência de gênero se distancia e se complexifica em relação às demais violências. As pesquisas já realizadas apontavam para o fato de que as mulheres realizam o chamado à Polícia Militar ou buscam as delegacias enquanto uma forma de proteção, sem necessariamente querer prestar queixa, mas buscam algum tipo de aconselhamento ou, como aparece em uma série de entrevistas, como “dar um susto no cara”. O ordenamento jurídico e os protocolos policiais, no entanto, não seguiram essa linha e tornaram alguns delitos da Lei Maria da Penha de ação penal pública incondicionada, isto quer dizer que não depende mais da representação da vítima, como nos casos de lesão corporal, por exemplo. Por esse motivo, o policial militar teria a obrigação de encaminhar a vítima, independente da vontade dela. Na prática, até a implementação das câmeras corporais, isso não ocorria de forma majoritária, como foi relatado pelas delegadas entrevistadas. A delegada da DDM R classificou essa mudança de comportamento dos policiais como ruim, apontando que a resolução informal que os policiais militares realizavam nos atendimentos era mais eficaz devido a situação de que os policiais militares patrulham com frequência as mesmas áreas da cidade, quando a violência doméstica é recorrente, eles já conhecem a vítima e o agressor, portanto, já reconhecem que a mulher não tem a intenção de se separar e busca somente que o policial “dê uma dura” no companheiro, sem adentrar nas atribuições da Polícia Civil e gerar fluxos de inquérito policial e investigação sem andamento.

“A gente tem as câmeras, eles levam tudo pra delegacia. Coisas que antes eles não levariam também é BO e a mulher não vai representar e não vai dar andamento. O que ela quer é que o cara tome um susto. Pra que ele mude... Sim. Mude a atitude com ela, né? Então, eu acho que o que muda na cabeça do policial militar é que ele não pode mais fazer esse informal. E eu vou te falar que eu fiquei 11 anos em periferia. O informal resolvia, gente. Já era o suficiente. Mas eu não posso falar disso.” (Entrevista, DDM R, 2025).

É exatamente entre a intenção de seguir com as queixas e o acúmulo de inquéritos sem andamento que mora o ponto fundamental que dividiu as opiniões e caracterizou problemas para além da filmagem das câmeras e o aumento dos registros. Uma entrevista na DDM F e o grupo focal com 2 delegadas (uma titular e uma plantonista) e 2 assistentes na DDM M apontaram que havia um ônus no encaminhamento incondicionado da vítima e o aumento no número de registros de ocorrências. Segundo as entrevistadas, o registro da ocorrência e a criação de inquérito policial de casos em que a vítima não tem o interesse de prosseguir com a denúncia acabam gerando uma sobrecarga de trabalho que não dão sequência e não seguem o fluxo de andamento. A hipótese que eu levanto para esse olhar sobre o impacto está ligada a duas questões específicas do campo policial: a) as métricas de produtividade da Polícia Civil, existe a possibilidade de uma das formas de avaliação do trabalho das delegacias estarem relacionadas a quantidade de produção de inquéritos policiais e como os inquéritos são incorporados ou não nos processos judiciais? Essa hipótese justificaria a necessidade de concluir inquéritos de forma rápida. A única entrevista que apresentou alguma noção de produtividade foi a DDM N, que apontou para ocorrência mensal de dias voltados especificamente para alguma ação, como pedidos de prisão, buscas, palestras em escolas; b) a insatisfação dos policiais com as atribuições de aconselhamento e “assistencialismo”, pesquisas empíricas demonstraram que os cargos nas delegacias especializadas tinham menor prestígio devido a concepção de que o atendimento e acolhimento de vítimas de violência de gênero não era parte direta da atribuição policial, nomeando-os de desinteligência policial (Gisi & Silvestre, 2020; Lins, 2014; Macaulay, 2021; Nassaro, 2012; Nobre & Barreira, 2008). Ou seja, quando a mulher não busca a delegacia para prestar queixa e seguir com a denúncia, ela reforça o estereótipo da delegacia como assistência social e não como combate ao crime.

“É muito difícil também, às vezes, lidar com as vítimas. Acho que é difícil de saber qual seria realmente o atendimento que elas queriam. E ainda mais a de vítima de violência doméstica. Porque tem umas que a gente ouve. Por mais que fale que não, vai no salão e só quer dar um susto. Quando chega aqui, já quer mudar. Às vezes já entra até no modo de advogada de defesa do agressor.” (Entrevista, DDM N, 2025).

Os benefícios advindos da gravação das imagens foram apontados pelas delegadas e reforçam esse argumento. As delegadas da DDM F e H ressaltaram a importância da documentação do relato in loco da vítima, que permite o esclarecimento de testemunhos divergentes posteriormente. Segundo

as delegadas, ocorre, com frequência, a vítima dizer que não foi agredida ao chegar na delegacia enquanto o policial militar afirma que ela havia dito que tinha sido, nesses momentos, as imagens das câmeras são acionadas e os depoimentos são confirmados, já que a ação é incondicionada.

Tanto o ônus quanto os bônus oriundos da implementação das câmeras foram colocados em xeque a longo prazo em uma das entrevistas. Enquanto na DDM E, no interior de São Paulo em local que havia recebido as câmeras há 2 meses, a delegada citou as câmeras como um fenômeno de impacto antes mesmo dessa pergunta ser realizada por mim, demonstrando uma sobressalência dos efeitos, na DDD C, primeiro local onde as câmeras foram implementadas no Estado, a delegada se mostrou cética em relação a durabilidade dos impactos. Ela afirmou que os impactos foram sentidos nos primeiros anos, mas que a partir da mudança de governo para um governo que acena positivamente para abusos policiais, somado a adaptação dos policiais militares com a tecnologia, os efeitos iniciais tinham se dissipado. Essa percepção é verificada em pesquisas internacionais como em Spokane, apesar de ter sido registrado 78% de redução do uso da força, 6 meses depois os impactos desapareceram (White et al., 2017). Os pesquisadores sugerem que existe uma possibilidade dos policiais se adaptarem a tecnologia e diminuir a cautela inicial que promovia os impactos medidos. Essa hipótese é válida quando avaliamos o índice de Morte Decorrente de Intervenção Policial em São Paulo alguns anos após a implementação, que subiram expressivamente após mudanças na gestão política estadual e no comando da Polícia Militar. Porém, a confirmação dessa hipótese para a violência de gênero carece de análises quantitativas a serem feitas.

Uma situação corrente em algumas entrevistas foram as entrevistadas apontarem que os impactos das câmeras corporais estavam atrelados somente à delegacias convencionais, onde receberiam encaminhamentos pelo crime de tráficos de drogas e roubo, por exemplo, casos com mais divergências entre o relato do policial e da vítima. Segundo a ex-escrivã e atual professora da Acadepol, as câmeras não impactariam os registros de violência doméstica por se tratar de um “crime morno”, as câmeras corporais estariam reduzindo a quantidade de abusos realizados pela polícia militar já que a câmera estaria aumentando a transparência do trabalho. Na DDM H, a delegada apontou para um aumento do cuidado da abordagem do policial, na forma de falar e proceder a ação.

As denúncias de mau uso da câmera corporal foram relatadas pelas DDM A e pelo grupo focal na DDM M. Na DDM A, a delegada apontou que os policiais podiam desligar a câmera, ou colocar em um “modo stand-by”, que só acionaria quando outro policial chegasse perto. De qualquer forma,

a delegada afirma que mesmo com as câmeras ligadas, o poder coercitivo do dispositivo não funcionaria para toda a corporação. No grupo focal, essa denúncia ocorreu de forma semelhante, apontando para a possibilidade de os policiais desligarem a câmera, mesmo com as regras para a gravação ininterrupta, ou então, as situações em que os policiais deixavam as câmeras na viatura, sem estar acoplada ao corpo. Essas denúncias, apesar de não estarem no escopo da pesquisa, demonstram os desafios no uso que os policiais fazem das câmeras e que impactam diretamente os efeitos advindos delas. A política de gravação ininterrupta, por exemplo, é testada como a forma mais eficaz de gerar efeitos de redução do uso da força (Braga et al., 2017; Headley et al., 2017; Jennings et al., 2017; Peterson et al., 2018), e se há usos que fogem da norma instituída, existe a necessidade de uma maior supervisão e correção dessas condutas para que os efeitos possam ser mantidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das pesquisas empíricas no campo da sociologia que compararam períodos anteriores e posteriores à implementação das câmeras corporais apontando a redução da letalidade e o aumento de registros como o de violência doméstica, observou-se que não haviam investigações aprofundadas a respeito de como esses índices haviam aumentado. Tratando-se de um tipo de violência que exige uma complexidade de atendimento da polícia, já que é a primeira face do Estado que a mulher terá contato ao decidir pela denúncia, também representa um desafio para as forças policiais que possui uma tradição de atendimento a situações criminais com baixa formação para resolução de conflitos por meio do acolhimento e escuta.

Ao mesmo tempo que no Estado de São Paulo, casos de violência de gênero são nomeados por policiais como “desinteligência” (Nassaro, 2012), este também foi o primeiro local do Brasil a possuir uma Delegacia de Defesa da Mulher, especializada em atendimentos dessa natureza. As delegacias são responsáveis por registrar e investigar as denúncias e queixas realizadas pelas vítimas, gerando um inquérito policial que pode gerar o processo judicial, e também recebem os encaminhamentos da Polícia Militar. Nessa intersecção entre o atendimento da Polícia Militar e o encaminhamento para a Polícia Civil que essa pesquisa se inseriu para investigar o aumento dos registros.

Com 11 entrevistas e 1 grupo focal com delegadas de todas as Delegacias de Defesa da Mulher da capital paulista, duas delegadas do interior de São Paulo e uma professora da Acadepol, a maioria

afirmou perceber impactos diretos a partir da implementação das câmeras corporais. As delegadas afirmaram que a tecnologia levou os policiais militares a agirem conforme os protocolos e ordenamentos jurídicos, encaminhando e transportando as vítimas para a delegacia, independente da vontade delas ou da avaliação subjetiva de gravidade da violência, diferentemente do comportamento anterior às câmeras, em que eles realizavam “atendimentos informais”. Algumas delegadas alegaram que essa mudança de comportamento não gerava somente efeitos positivos para o combate à violência de gênero, pois resultavam em formalização de queixas e abertura de inquéritos policiais que não têm andamento devido a falta de interesse da vítima em cooperar, nos casos em que ela não tinha interesse em denunciar. Essas delegadas apontam para um aumento da sobrecarga de trabalho sem resultar necessariamente em aumento dos índices de condenação ou processamento de casos. Também houveram denúncias de mau uso das câmeras por parte dos policiais e a observação de que os impactos advindos das câmeras podem ser passageiros, já que dependeriam da supervisão institucional que é influenciada politicamente.

Essa pesquisa se limitou a observar as percepções das delegadas da Polícia Civil, permanecendo em aberto a análise e observação da parte dos policiais militares e como eles percebem a implementação das câmeras no cotidiano de atendimento da violência de gênero. Outras oportunidades de pesquisa se localizam na expansão desse método para outros Estados.

REFERÊNCIAS

- Abdala, C., Silveira, K., & Minayo, M. C. de S. (2011). Aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de mulheres: O caso do Rio de Janeiro. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 4(4).
- Ariel, B. (2016). Police Body Cameras in Large Police Departments. *Criminal Law & Criminology*, 106(4).
- Ariel, B., Farrar, W. A., & Sutherland, A. (2015). The Effect of Police Body-Worn Cameras on Use of Force and Citizens' Complaints Against the Police: A Randomized Controlled Trial. *Journal of Quantitative Criminology*, 31(3), 509–535. <https://doi.org/10.1007/s10940-014-9236-3>
- Barbosa, D. A., Fetzter, T., Soto, C., & Souza, P. C. (2021). *De-escalation technology: The impact of body-worn cameras on citizen-police interactions*, (The Warwick Economics Research Paper Series) [Working paper]. Department of Economics (University of Warwick).
- Braga, A. A., Coldren Jr., J. R., Sousa, W., Rodriguez, D., & Alper, O. (2017). *The Benefits of Body-Worn Cameras: New Findings from a Randomized Controlled Trial at the Las Vegas Metropolitan Police*

- Department* (N. 251416). Office of Justice Programs' Nacional Criminal Justice Reference Service.
- Corrêa, M. D. C. (2025). Câmeras corporais de uso policial: Política, governo e verdade. *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, 438–461. <https://doi.org/10.15175/gt60c935>
- Faber, M. G. (2022). *Uma imagem vale mais que mil palavras? Os usos das imagens das câmeras individuais da polícia militar de Santa Catarina nos processos judiciais*. [Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)]. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Gisi, B., & Silvestre, G. (2020). Expectativas desencaixadas: O problema da construção da autolegitimidade entre policiais militares. *Sociedade e Estado*, 35(3), 885–908. <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202035030010>
- Gregori, M. F. (1993). *Cenas e queixas: Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Paz e Terra.
- Headley, A. M., Guerette, R. T., & Shariati, A. (2017). A field experiment of the impact of body-worn cameras (BWCs) on police officer behavior and perceptions. *Journal of Criminal Justice*, 53, 102–109. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2017.10.003>
- Iliadis, M., Harris, B., Vakhitova, Z., Flynn, A., & Tyson, D. (2024). Police Body-Worn Cameras as a Response to Domestic and Family Violence: Practitioner Insights Into the Consequences for Victim/Survivors. *Violence Against Women*, 30(14), 3536–3557. <https://doi.org/10.1177/10778012231185541>
- Jennings, W. G., Fridell, L. A., Lynch, M., Jetelina, K. K., & Reingle Gonzalez, J. M. (2017). A Quasi-Experimental Evaluation of the Effects of Police Body-Worn Cameras (BWCs) on Response-to-Resistance in a Large Metropolitan Police Department. *Deviant Behavior*, 38(11), 1332–1339. <https://doi.org/10.1080/01639625.2016.1248711>
- Katz, C. M., Choate, D. E., Ready, J., & Nuno, L. (2015). *Evaluating the Impact of Police Officer Body-Worn Cameras in the Phoenix Police Department*. Center for Violence Prevention & Community Safety (Arizona State University).
- Lins, B. A. (2014). *A lei nas entrelinhas: A Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo* [Mestrado em Antropologia Social, Universidade de São Paulo]. <https://doi.org/10.11606/D.8.2014.tde-06052015-171621>
- Lum, C., Koper, C. S., Wilson, D. B., Stoltz, M., Goodier, M., Eggins, E., Higginson, A., & Mazerolle, L. (2020). Body-worn cameras' effects on police officers and citizen behavior: A systematic review. *Campbell Systematic Reviews*, 16(3), e1112. <https://doi.org/10.1002/cl2.1112>

- Luz, V. F. da. (2024). *Narrativas da vigilância: Incorporação do videomonitoramento urbano à produção da verdade jurídica em processos criminais* [Dissertação (Mestrado em Sociologia)]. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Macaulay, F. (2021). *Transforming State responses to femicide: Women's movements, law and criminal justice institutions in Brazil* (First edition). Emerald Publishing.
- Monteiro, J., Fagundes, E., Guerra, J., & Piquet, L. (2022). *Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo* [Relatório de Pesquisa]. Centro de Ciência Aplicada à Segurança Pública (Fundação Getúlio Vargas).
- Nassaro, A. (2012). O Polícia Militar pacificador social: Emprego da mediação e da conciliação no policiamento preventivo. *Revista LEVS*, 10(10).
- Newell, B. C. (2021). *Police visibility: Privacy, surveillance, and the false promise of body-worn cameras*. University of California Press.
- Nobre, M. T., & Barreira, C. (2008). Controle social e mediação de conflitos: As delegacias da mulher e a violência doméstica. *Sociologias*, (20), 138–163. <https://doi.org/10.1590/S1517-45222008000200007>
- Pasinato, W. (2005). Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais: Mulheres, violência e acesso à justiça. *Plural (São Paulo. Online)*, 12, 79. <https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcso.2005.75673>
- Peterson, B. E., Yu, L., La Vigne, N., & Lawrence, D. S. (2018). *The Milwaukee police department's body-worn camera program: Evaluation findings and key takeaways*. Urban Institute.
- Rolim, M., Chesini, N., & Manzano, J. de Q. (2023). Evidências sobre o uso de câmeras corporais no policiamento: Overview de Revisões Sistemáticas. *Crítica & Controle*, 1(2).
- Toledo, F. L., De Jesus Filho, J., Jesus, M. G. M. D., & Guedes, L. A. (2025). “BODY CAMS” E OS OPERADORES DO DIREITO: Solicitação de imagens das ações policiais na justiça de São Paulo. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 19(2), 100–121. <https://doi.org/10.31060/rbsp.2025.v19.n2.2025>
- Tommaso, C. E. G. D., Martins, M. R. R., & Mello, A. D. S. (2025). O (NÃO) USO DE CÂMERAS CORPORAIS NA INVESTIGAÇÃO POLICIAL E A CONSTRUÇÃO DO FATO JURÍDICO. *Derecho y Cambio Social*, 22(80). <https://doi.org/10.54899/dcs.v22i80.211>
- White, M. D., Gaub, J. E., & Todak, N. (2017). Exploring the Potential for Body-Worn Cameras to Reduce Violence in Police–Citizen Encounters. *Policing*, paw057. <https://doi.org/10.1093/police/paw057>

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA: O conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo não está disponível ao público.

FINANCIAMENTO: O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

CONTRIBUIÇÃO DAS/DOS AUTORES/AS: Bianca Lombarde é responsável por todas as etapas dessa pesquisa.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE: As/os autoras/es declaram que não há conflito de interesses a mencionar.

MINIBIOGRAFIAS DOS/DAS AUTORAS DO PAPER: Bianca Lombarde é doutoranda em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP), mestre e bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Atua como pesquisadora no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP).

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.